PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2026

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS,** inscrito no CNPJ sob o n.º 27.150.556/0001-10, situado na Rua Bernardino Monteiro, n.º 22, Centro, Domingos Martins - ES, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

LICITAÇÃO PARA AMPLA DISPUTA

Data da sessão: 27/08/2026
Horário: 09:00
Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Modo de disputa: Aberto
Processo: 12698/2025

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmonte de rochas de 3ª categoria, a frio com utilização de argamassa expansiva a céu aberto e por meio de explosivos de fogo controlado, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos e encargos necessários à execução dos serviços em localidades previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Interior e Transporte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O objeto desta contratação consiste na execução de serviços de desmonte de rochas por meio de explosivos de fogo controlado e argamassa expansiva, observados os quantitativos estimados e as características técnicas mínimas estabelecidas neste edital.

• Explosivos de fogo controlado: aproximadamente 1.500 m³ de rochas a desmontar;

• Argamassa expansiva: aproximadamente 500 m³ de rochas a desmontar.

1.1.2. Os serviços deverão ser executados com utilização de explosivos de baixo impacto, devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação do Exército Brasileiro, IBAMA e demais normas vigentes.

1.1.3. A argamassa expansiva deverá apresentar propriedades técnicas de expansão suficientes para promover a fragmentação controlada do maciço rochoso, sem risco de explosão ou projeção de fragmentos, sendo indicada para áreas urbanas ou sensíveis.

1.1.4. Os serviços deverão observar integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-18, NR-19 e NR-22, bem como a legislação ambiental vigente.

1.1.5. Deverá ser garantido o isolamento e a sinalização das áreas de intervenção, com adoção de todas as medidas preventivas de segurança e controle.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

1.1.6. A contratada deverá implementar medidas de monitoramento de vibrações e controle ambiental, de forma a minimizar impactos sobre edificações, vias públicas e áreas adjacentes à execução dos serviços.

1.1.7. Os serviços a serem prestados compreendem:

I – Avaliação prévia das áreas a serem submetidas ao desmonte, incluindo estudos técnicos de viabilidade, segurança e impacto ambiental;

II – Execução do desmonte controlado de rochas em quantitativo estimado de 1.500 m³ mediante utilização de explosivos de fogo controlado e 500 m³ mediante utilização de argamassa expansiva;

III – Fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços;

IV – Adoção de técnicas adequadas de perfuração, carregamento, aplicação de produtos, detonação controlada, monitoramento e fragmentação;

V – Implementação de medidas de segurança e sinalização durante todo o processo, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-18, NR-19 e NR-22;

VI – Utilização de argamassa expansiva em áreas sensíveis, próximas a edificações, redes de infraestrutura ou locais onde a utilização de explosivos não seja tecnicamente recomendável;

VII – Acompanhamento técnico por engenheiro habilitado, devidamente registrado em conselho profissional competente, responsável pela elaboração dos projetos, planos de fogo e respectivas ARTs/RRTs;

VIII – Elaboração de planos de fogo específicos para cada frente de serviço, devidamente assinados por profissional habilitado e acompanhados da respectiva ART/RRT.

1.1.8. Caberá à contratada disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo perfuratrizes, compressores, equipamentos de monitoramento de vibração, ferramentas para aplicação de argamassa expansiva, veículos de apoio e demais instrumentos pertinentes.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. O **modo de disputa** será o aberto.

1.4. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites www.domingosmartins.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Bernardino Monteiro, n.º 85, prédio da Secretaria de Obras, Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 23:59 horas do dia 24/08/2026.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16:00 horas do dia 13/08/2026.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 27/08/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 27/08/2026.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.9. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos www.domingosmartins.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.11. O valor estimado ou valor máximo aceitável possuirá caráter sigiloso, conforme Artigo 24 da Lei 14.133/21, de forma a alcançar maior competitividade na disputa e maior economicidade para o município, conforme Recomendação Técnica n° 004/2023 do Controle Interno do Município.

1.12. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 596
Órgão: 140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa: 0031 - ESCOAMENTO DA PROCUÇÃO AGRÍCOLA
Projeto/Atividade: 2.047 - Reabertura e Manutenção de Estradas, bueiros e pontes
Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br.***

3.2.2. O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.4 deste instrumento convocatório.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.4. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

5.5. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.6. A proposta deverá indicar o preço unitário e total do item, e preferencialmente também o valor total da proposta.

5.6.1. Os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar VALOR TOTAL DO LOTE, expresso em Real (R$).

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.8. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.9. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.10. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.11. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. Garantia dos Serviços

6.6.1. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas, defeitos técnicos ou irregularidades decorrentes da execução contratual, sem ônus adicional para o Município.

6.6.2. Constatadas falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.6.3. Durante o período de garantia, o Município não efetuará qualquer pagamento adicional à contratada a título de deslocamento, transporte, hospedagem, equipamentos, materiais ou mão de obra necessários à correção dos serviços executados.

6.7. Vistoria Técnica

6.7.1 A realização de vistoria técnica fica facultada aos licitantes, para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais onde os serviços serão executados.

6.7.2 A licitante interessada poderá realizar a vistoria mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Interior e Transporte, até o último dia útil anterior à data da sessão pública.

6.7.3 A não realização da vistoria implicará na aceitação tácita das condições existentes nos locais de execução dos serviços, não podendo a licitante vencedora alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para eximir-se das obrigações assumidas, pleitear alterações dos preços ofertados ou requerer modificações nos prazos de execução.

6.8. Subcontratação

6.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.8.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza altamente especializada dos serviços, que envolvem o emprego de explosivos, atividades de elevado risco operacional, rigoroso controle técnico, atendimento às normas de segurança e à legislação específica expedida pelo Exército Brasileiro, órgãos ambientais e demais entidades competentes. A execução direta pela contratada mostra-se necessária para assegurar a responsabilidade integral pela execução do objeto, a rastreabilidade das operações, o cumprimento das exigências legais e a adequada fiscalização contratual pela Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ou superior, se adotado maior desconto.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (mil reais).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.29.2. Empresas brasileiras;
7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazoIMPRORROGÁVEL de24 (vinte e quatro) horas,** considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital, e se for o caso, dos **documentos complementares** (prospectos/ficha técnica/catálogo), quando necessários.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores unitários superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas no lote.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

8.9. A Pregoeira PODERÁ convocar o licitante para enviar documento digital complementar (PROSPECTOS/FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis contados da solicitação.

8.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de anexação de Ata de Análise no sistema.

8.9.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos, fotos, ou que mais for necessário para identificação do seu perfeito atendimento ao que foi solicitado, quando for o caso.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda no seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, **a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas,** considerando dia útil, para realização da anexação,sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,**para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal.

9.8.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.2.1. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

9.8.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **emitido em até 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinenteao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à divida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (**Certidão Conjunta**);

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do **Estado do Espírito Santo** e do estado onde a **empresa for sediada**;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do **município de Domingos Martins** e do município onde a **empresa for sediada**;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão emitida no site http://www.tst.jus.br <http://www.tst.jus.br>.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

representante com papel timbrado ou carimbo do CNPJ do emissor. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

9.11.2. Comprovação da vinculação do profissional detentor do atestado de capacidade técnica (responsável técnico) com a empresa licitante através de um dos seguintes requisitos:

a) Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e cópia das guias de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social, devidamente quitados; ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços;

b) Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Declaração de contratação futura com anuência das partes (conforme modelo - **Anexo VI** deste edital).

9.11.3. Indicação de responsável técnico devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

9.11.4. Certidão de registro da pessoa jurídica junto ao respectivo conselho profissional competente, comprovando sua habilitação para atuar na área objeto da contratação.

a) Caso a empresa vencedora possua registro em conselho profissional de outra unidade da Federação, deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, o visto do Conselho competente no Estado do Espírito Santo, quando exigido pela legislação.

9.11.5. Certidão de registro do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), expedida pelo respectivo conselho profissional competente.

9.11.6. Termo de Compromisso firmado pela empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), declarando que este(s) participará(ão) da execução do contrato na qualidade de responsável(is) técnico(s).

a) A substituição do responsável técnico somente será admitida por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante justificativa da contratada e prévia aprovação da Administração.

9.11.7. <u>Por ocasião da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:</u>

a) Certificado de Registro (CR) válido junto ao Exército Brasileiro.

b) Licenças, autorizações e registros necessários para utilização, transporte, armazenamento e manuseio de explosivos, conforme legislação vigente.

c) Autorização para aquisição, armazenamento e utilização de explosivos, conforme legislação vigente.

d) Autorizações específicas do IBAMA e/ou demais órgãos reguladores, quando exigidas para esse tipo de serviço.

e) Carta de Blaster (Certificado de Habilitação de Blaster) válida, emitida por órgão competente, comprovando que o profissional responsável pela execução dos serviços com explosivos possui capacitação técnica para manuseio e detonação.

f) Os documentos relativos às licenças, registros e autorizações para utilização, transporte, armazenamento e manuseio de explosivos constituirão condição para assinatura do contrato, na forma prevista no item 5.2 do Termo de Referência.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Declaração, conforme **Anexo II,** de:
a) sujeição às condições estabelecidas no edital;
b) inexistência de fato superveniente impeditivos à habilitação.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

c) idoneidade.
d) cumprimento aos requisitos de habilitação.
e) cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, com firma reconhecida ou assinatura digital.
f) cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.
i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

9.12.2. Declaração de proposta elaborada de forma independente, conforme modelo - **Anexo III**;

9.12.3. Devem ser apresentadas as declarações, com as INFORMAÇÕES e ASSINATURAS, conforme discriminadas nos modelos.

9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

9.13.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:
9.13.1.1. Declaração referente à Condição de ME/EPP, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.
9.13.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**,anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.13.2. Os documentos solicitados no item 9.10.3 e 9.13 NÃO são aplicáveis ao MEI (Microempreendedor Individual).

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:
9.17.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.17.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.
9.17.2.1. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.
9.17.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.17.1 e 9.17.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

11.1.2. A apreciação dar-se à em fase única.

11.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso seja enviado fora do prazo registrado no sistema.

11.2.2.O recurso/contrarrazão não será conhecido caso trate de situação referente a item/lote não indicado na intenção de recurso.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

14. DO CONTRATO.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato e posteriormente serão emitidas as Autorizações de Fornecimento à contratada.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e posteriormente mesmo prazo para aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite por meio eletrônico, para que seja assinado com assinatura digital do representante legal da contratada ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do envio do e-mail.
14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. A assinatura do contrato pela adjudicatária implica no reconhecimento de que:
14.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
14.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência do contrato é o previsto no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DA EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

15.1. As regras acerca da execução, incluindo condições de recebimento e requisitos da aquisição/contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os preços poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 27/10/2025 conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à págs. 81 do presente processo, aplicando-se o índice do IPCA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante deste Edital.

17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

17.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.4. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

20.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

20.5. Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:
20.5.1. **multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato** (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 20.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.
20.5.1.1. A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.
20.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **20.1** deste edital.
20.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

20.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

20.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o **atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias)** será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II -a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

20.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 20.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2.1. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

22.3. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

23.8. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.9. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.

Domingos Martins - ES, 12 de agosto de 2026.

EDNA MODOLO:72853877 20

Assinado digitalmente por EDNA MODOLO:72853877 20
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=26414760000135, OU=presencial, CN=EDNA MODOLO:72853877 20
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.13 11:13:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Edna Modolo
Coordenadora de Apoio Administrativo

PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
001	001	00006274	SICRO - 5505766 - DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO COM ARGAMASSA EXPANSIVA A CÉU ABERTO DESMONTE DE MATERIAL DE 3º CATEGORIA A FRIO COM ARGAMASSA EXPANSIVA A CÉU ABERTO.	metro cúbico	500,000000		
001	002	00006275	SICRO - 5515739 - DESMONTE DE MATACÕES OU BLOCOS DE ROCHA POR MEI DE EXPLOSIVOS DESMONTE DE MATAÇÕES OU BLOCOS DE ROCHA POR MEIO DE EXPLOSIVOS DE FOGO CONTROLADO.	metro cúbico	1.500,000000		

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR LICITAÇÃO

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Interior e Transporte
Solicitação Nº: 769/2025

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmonte de rochas de 3ª categoria, a frio com utilização de argamassa expansiva a céu aberto e por meio de explosivos de fogo controlado, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos e encargos necessários à execução dos serviços em localidades previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Interior e Transporte, nos termos da Solicitação nº 769/2025 e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Especificações Técnicas

O objeto desta contratação consiste na execução de serviços de desmonte de rochas por meio de explosivos de fogo controlado e argamassa expansiva, observados os quantitativos estimados e as características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

- Explosivos de fogo controlado: aproximadamente 1.500 m³ de rochas a desmontar;
- Argamassa expansiva: aproximadamente 500 m³ de rochas a desmontar.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Os serviços deverão ser executados com utilização de explosivos de baixo impacto, devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação do Exército Brasileiro, IBAMA e demais normas vigentes.

A argamassa expansiva deverá apresentar propriedades técnicas de expansão suficientes para promover a fragmentação controlada do maciço rochoso, sem risco de explosão ou projeção de fragmentos, sendo indicada para áreas urbanas ou sensíveis.

Os serviços deverão observar integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-18, NR-19 e NR-22, bem como a legislação ambiental vigente.

Deverá ser garantido o isolamento e a sinalização das áreas de intervenção, com adoção de todas as medidas preventivas de segurança e controle.

A contratada deverá implementar medidas de monitoramento de vibrações e controle ambiental, de forma a minimizar impactos sobre edificações, vias públicas e áreas adjacentes à execução dos serviços.

1.3 Da Natureza do Objeto

Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de desmonte de rochas de 3ª categoria, mediante a utilização de explosivos de fogo controlado e argamassa expansiva, visando atender às necessidades previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Interior e Transporte para execução de obras e melhorias em infraestrutura viária e demais intervenções planejadas.

2.2 Os serviços a serem prestados compreendem:

I – Avaliação prévia das áreas a serem submetidas ao desmonte, incluindo estudos técnicos de viabilidade, segurança e impacto ambiental;

II – Execução do desmonte controlado de rochas em quantitativo estimado de 1.500 m³ mediante utilização de explosivos de fogo controlado e 500 m³ mediante utilização de argamassa expansiva;

III – Fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços;

IV – Adoção de técnicas adequadas de perfuração, carregamento, aplicação de produtos, detonação controlada, monitoramento e fragmentação;

V – Implementação de medidas de segurança e sinalização durante todo o processo, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-18, NR-19 e NR-22;

VI – Utilização de argamassa expansiva em áreas sensíveis, próximas a edificações, redes de infraestrutura ou locais onde a utilização de explosivos não seja tecnicamente recomendável;

VII – Acompanhamento técnico por engenheiro habilitado, devidamente registrado em conselho profissional competente, responsável pela elaboração dos projetos, planos de fogo e respectivas ARTs/RRTs;

VIII – Elaboração de planos de fogo específicos para cada frente de serviço, devidamente assinados por profissional habilitado e acompanhados da respectiva ART/RRT.

2.3 Caberá à contratada disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo perfuratrizes, compressores, equipamentos de monitoramento de vibração, ferramentas para aplicação de argamassa expansiva, veículos de apoio e demais instrumentos pertinentes.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

3.VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

3.3 Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, conforme legislação aplicável.

3.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente do contrato, por meio de termo aditivo.

3.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do respectivo período aquisitivo.

3.7 Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste referente ao período já transcorrido.

4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal quanto à execução de serviços de desmonte de rochas, a serem realizados por meio de explosivos de fogo controlado e argamassa expansiva, para atendimento das intervenções previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Interior e Transporte, conforme levantamento técnico realizado para execução de obras e melhorias de infraestrutura urbana e rural.

Tais serviços são imprescindíveis para a realização de obras e intervenções de infraestrutura urbana e rural, incluindo abertura e alargamento de vias, terraplanagem, implantação de sistemas de drenagem, construção de acessos e demais ações que exijam a remoção de blocos rochosos e materiais de elevada resistência mecânica.

A execução dessas atividades requer empresa tecnicamente habilitada, com mão de obra qualificada, registro junto aos órgãos competentes e atendimento às normas de segurança vigentes, considerando os riscos inerentes ao manuseio de explosivos e substâncias controladas.

Os quantitativos estimados e os locais de execução foram definidos a partir de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Interior e Transporte, possibilitando o adequado planejamento da contratação e a definição prévia das necessidades a serem atendidas.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência na execução das obras públicas, assegurando qualidade, segurança operacional, atendimento ao interesse público e observância à legislação pertinente.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Vistoria Técnica

5.1.1 A realização de vistoria técnica fica facultada aos licitantes, para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais onde os serviços serão executados.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

5.1.2 A licitante interessada poderá realizar a vistoria mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Interior e Transporte, até o último dia útil anterior à data da sessão pública.

5.1.3 A não realização da vistoria implicará na aceitação tácita das condições existentes nos locais de execução dos serviços, não podendo a licitante vencedora alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para eximir-se das obrigações assumidas, pleitear alterações dos preços ofertados ou requerer modificações nos prazos de execução.

5.2 Licenças e Autorizações

5.2.1 A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, todos os documentos, licenças, registros e autorizações obrigatórios para utilização, transporte, armazenamento e manuseio de explosivos, expedidos pelos órgãos competentes, observada a legislação vigente.

5.2.2 Deverão ser apresentados, quando exigidos pela legislação aplicável:

• Certificado de Registro (CR) válido junto ao Exército Brasileiro;

• Autorização para aquisição, armazenamento e utilização de explosivos, conforme legislação vigente;

• Licenciamento ambiental emitido pelo órgão competente, quando aplicável;

• Autorizações específicas do IBAMA e/ou demais órgãos reguladores, quando exigidas;

• Carta de Blaster (Certificado de Habilitação de Blaster) válida, emitida por órgão competente, comprovando que o profissional responsável pela execução dos serviços com explosivos possui capacitação técnica para manuseio e detonação;

• Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) habilitado(s) (Blaster) com a empresa licitante;

• Indicação de responsável técnico devidamente registrado no respectivo conselho profissional, com apresentação da respectiva ART/RRT.

5.3 Subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.3.2 A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza altamente especializada dos serviços, que envolvem o emprego de explosivos, atividades de elevado risco operacional, rigoroso controle técnico, atendimento às normas de segurança e à legislação específica expedida pelo Exército Brasileiro, órgãos ambientais e demais entidades competentes. A execução direta pela contratada mostra-se necessária para assegurar a responsabilidade integral pela execução do objeto, a rastreabilidade das operações, o cumprimento das exigências legais e a adequada fiscalização contratual pela Administração.

5.4 Garantia dos Serviços

5.4.1 A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas, defeitos técnicos ou irregularidades decorrentes da execução contratual, sem ônus adicional para o Município.

5.4.2 Constatadas falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.4.3 Durante o período de garantia, o Município não efetuará qualquer pagamento adicional à contratada a título de deslocamento, transporte, hospedagem, equipamentos, materiais ou mão de obra necessários à correção dos serviços executados.

6.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

6.1.1 Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado ou outro documento que a Secretaria entenda necessário, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais relativas à etapa executada ou à medição realizada.

6.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

6.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

6.4 A medição dos serviços será realizada com base no volume efetivamente desmontado (m³), apurado em campo e comprovado por relatório técnico emitido pelo responsável técnico da contratada, acompanhado da respectiva ART/RRT, registros fotográficos e demais documentos que a fiscalização julgar necessários para comprovação da execução dos serviços.

7.PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento, a medição dos serviços será realizada mensalmente. As medições relativas aos serviços executados, verificados e aprovados serão elaboradas pela fiscalização do contrato. Após a aprovação dos serviços, será emitido o respectivo boletim de medição e solicitada à contratada a emissão da Nota Fiscal.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e atesto da Secretaria requisitante, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida, sem emendas ou rasuras.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação do documento devidamente regularizado.

7.4 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta-corrente de titularidade da contratada, em instituição financeira por ela indicada na Nota Fiscal/Fatura.

7.5 O pagamento das faturas será realizado exclusivamente por meio de cobrança simples, sendo vedada a negociação de títulos ou a realização de cobrança por intermédio de terceiros.

7.6 O Município de Domingos Martins poderá deduzir dos pagamentos devidos quaisquer valores decorrentes de penalidades, indenizações ou obrigações inadimplidas pela contratada.

7.7 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como apresentar a documentação necessária à comprovação da despesa, conforme exigência da Secretaria requisitante.

8.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo às partes cumprir fielmente as cláusulas pactuadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Interior e Transporte:

• Elson Luiz Mayer, Gerente Regional, matrícula nº 19341, e-mail: secint@domingosmartins.es.gov.br, telefone: (27) 93618-0721;

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

• Natyelle Silva Guarnier, Gerente de Manutenção e Conservação de Estradas Rurais, matrícula nº 17916, e-mail: secint@domingosmartins.es.gov.br, telefone: (27) 93618-0721.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

9.1 Executar integralmente os serviços descritos no objeto contratual, observando as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual, em conformidade com a proposta apresentada e com a legislação vigente, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.2 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços objeto desta contratação, inclusive no que se refere à observância da legislação aplicável.

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem verificadas falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução.

9.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante durante a execução dos serviços.

9.5 Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades que possam comprometer o êxito da execução contratual ou o cumprimento dos prazos, ainda que não sejam de sua responsabilidade direta, propondo as medidas corretivas cabíveis.

9.6 Assumir total responsabilidade pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos prejuízos apurados.

9.7 Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo taxas, licenças, autorizações, transporte, equipamentos, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas inerentes ao objeto contratado.

9.8 Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante ou por seus representantes, garantindo acesso às informações e documentos relativos à execução contratual.

9.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as boas práticas técnicas ou que ofereça risco à segurança de pessoas, bens ou ao meio ambiente.

9.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

9.11 Promover a adequada organização técnica e administrativa dos serviços, conduzindo-os de forma eficiente e em conformidade com este Termo de Referência.

9.12 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicações oficiais durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente eventual alteração.

9.13 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, assumindo integralmente os ônus decorrentes, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratante.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.15 Não permitir que seus empregados ou prepostos executem atividades estranhas ao objeto contratado.

9.16 Executar os serviços por meio de profissionais devidamente capacitados e habilitados, assumindo total responsabilidade pelos atos praticados durante a execução contratual.

9.17 Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições exigidas para habilitação.

9.18 Manter conduta ética, íntegra e transparente durante toda a execução contratual, observando a legislação vigente e abstendo-se de práticas ilícitas ou incompatíveis com a Administração Pública.

9.19 Garantir que todas as comunicações relacionadas ao contrato ocorram por escrito, mediante e-mail ou outro meio formal previamente definido entre as partes.

9.20 Orientar seus empregados e prepostos a manter tratamento respeitoso, profissional e compatível com o ambiente da Administração Pública.

9.21 Registrar e comunicar à Contratante todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, respondendo integralmente por eventual omissão.

9.22 Responsabilizar-se pelos vícios, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo as correções necessárias sem ônus para a Administração.

9.23 Nomear preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, com poderes para receber notificações e prestar informações à fiscalização.

9.24 Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, dados e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por sua indevida divulgação.

9.25 Recolher todos os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre o contrato e seu objeto, responsabilizando-se integralmente por tais obrigações.

9.26 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativo à vedação do trabalho infantil e proteção ao trabalho do adolescente.

9.27 Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fundiárias de seus empregados, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre estes e a Contratante.

9.28 Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de responsabilidade social, respeito aos direitos humanos, proteção ao meio ambiente e observância da legislação trabalhista.

9.29 Cumprir integralmente os planos de fogo, projetos, licenças e autorizações aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela segurança das operações, pelo armazenamento, transporte e utilização dos explosivos empregados na execução contratual.

10.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

10.1 Fiscalizar o cumprimento do objeto contratado e das disposições constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.2 Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, descumprimentos de prazos ou demais ocorrências que exijam a adoção de providências corretivas.

10.3 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e no contrato.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

10.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando as ocorrências verificadas e determinando as medidas corretivas necessárias.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, de seus anexos ou do contrato.

10.6 Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

10.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

10.8 Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

10.9 Disponibilizar, quando necessário, condições adequadas para acesso às áreas de execução dos serviços e demais informações indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado.

10.10 Não utilizar empregados da contratada para execução de atividades estranhas ao objeto contratado, nem conceder diretamente quaisquer benefícios ou vantagens aos profissionais vinculados à contratada.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A escolha do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas, exigências de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.1.2 A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pelo enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e detalhadas no Edital.

11.3 A presente contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que a Administração possui levantamento prévio das necessidades, quantitativos definidos e locais de execução previamente identificados, caracterizando demanda certa e determinada, a ser atendida mediante contratação específica e celebração de contrato administrativo.

11.4 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

11.5 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, conforme item 11.4;

II – Apresentar comprovação da vinculação do profissional detentor do atestado de capacidade técnica (responsável técnico) com a empresa licitante através de um dos seguintes requisitos:

a) Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e cópia das guias de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social, devidamente quitados; ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços;

b) Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Declaração de contratação futura com anuência das partes (conforme modelo do edital).

III – Indicação de responsável técnico devidamente registrado no respectivo conselho profissional, com apresentação da correspondente ART/RRT.

IV – Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, expedida pelo conselho de classe da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto desta contratação.

a) Caso a empresa vencedora possua registro em conselho profissional de outra unidade da Federação, deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, o visto do Conselho competente no Estado do Espírito Santo, quando exigido pela legislação.

V- Certidão de registro do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), expedida pelo respectivo conselho profissional competente.

VI – Termo de Compromisso firmado pela empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), declarando que este(s) participará(ão) da execução do contrato na qualidade de responsável(is) técnico(s).

a) A substituição do responsável técnico somente será admitida por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante justificativa da contratada e prévia aprovação da Administração.

11.6 Os documentos relativos às licenças, registros e autorizações para utilização, transporte, armazenamento e manuseio de explosivos constituirão condição para assinatura do contrato, na forma prevista no item 5.2 deste Termo de Referência.

12.ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

12.1 O valor estimado da contratação foi devidamente apurado e detalhado no Estudo Técnico Preliminar, possuindo caráter sigiloso, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Recomendação Técnica nº 004/2023 (Processo PMDM nº 2861/2023), emitida pela Controladoria Interna do Município de Domingos Martins, sendo divulgado apenas após o encerramento da fase de lances e julgamento das propostas.

12.2 A Administração Municipal entende que a não divulgação prévia do valor estimado da contratação contribui para o fortalecimento da competitividade do certame, preservando os princípios da eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.3 O orçamento sigiloso constitui mecanismo legítimo destinado a reduzir a assimetria informacional entre Administração e licitantes, evitando que o valor estimado seja utilizado como parâmetro para formação artificial de preços e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para o interesse público.

13.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante a execução contratual, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, às disposições estabelecidas no Edital e no Contrato, bem como aos procedimentos previstos na Instrução Normativa SCI nº 010/2023, ou outra que vier a substituí-la ou atualizá-la.

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Domingos Martins, observadas as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

14.2 A dotação orçamentária específica será indicada no momento da formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000019/2026
Objeto: **Contratação de empresa para realizar desmonte de rocha em várias localidades do Município de Domingos Martins-ES.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., declara para os fins de direito, para participação no Pregão ELETRÔNICO Nº 000019/2026 da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

a) quese sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

b) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

c) não ter recebido do Município de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

d) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Domingos Martins - **Pregão ELETRÔNICO Nº 000019/2026.**

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Por ser verdade, firma a presente.

PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

(LOCAL), ___ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

[1]Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000019/2026
Objeto: **Contratação de empresa para realizar desmonte de rocha em várias localidades do Município de Domingos Martins-ES.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., para fins do disposto no edital de licitação do **Pregão Eletrônico Nº** 000019/2026**,** declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000019/2026, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000019/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000019/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000019/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000019/2026quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000019/2026} não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000019/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000019/2026não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Domingos Martins/ES, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000019/2026
Objeto: **Contratação de empresa para realizar desmonte de rocha em várias localidades do Município de Domingos Martins-ES.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

DECLARA, para fins da LCc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA - receita bruta anual igual ou inferior a r$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2026

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Eduardo José Ramos,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxx,** representada pelo(a) Secretária(o) Municipal Sr.(a). xxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000019/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para realizar desmonte de rocha em várias localidades do Município de Domingos Martins-ES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000019/2026 e no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.1.1. O objeto deste contrato consiste na execução de serviços de desmonte de rochas por meio de explosivos de fogo controlado e argamassa expansiva, observados os quantitativos estimados e as características técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

• Explosivos de fogo controlado: aproximadamente 1.500 m³ de rochas a desmontar;

• Argamassa expansiva: aproximadamente 500 m³ de rochas a desmontar.

1.1.2. Os serviços deverão ser executados com utilização de explosivos de baixo impacto, devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação do Exército Brasileiro, IBAMA e demais normas vigentes.

1.1.3. A argamassa expansiva deverá apresentar propriedades técnicas de expansão suficientes para promover a fragmentação controlada do maciço rochoso, sem risco de explosão ou projeção de fragmentos, sendo indicada para áreas urbanas ou sensíveis.

1.1.4. Os serviços deverão observar integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-18, NR-19 e NR-22, bem como a legislação ambiental vigente.

1.1.5. Deverá ser garantido o isolamento e a sinalização das áreas de intervenção, com adoção de todas as medidas preventivas de segurança e controle.

1.1.6. A contratada deverá implementar medidas de monitoramento de vibrações e controle ambiental, de forma a minimizar impactos sobre edificações, vias públicas e áreas adjacentes à execução dos serviços.

1.1.7. Os serviços a serem prestados compreendem:

I – Avaliação prévia das áreas a serem submetidas ao desmonte, incluindo estudos técnicos de viabilidade, segurança e impacto ambiental;

II – Execução do desmonte controlado de rochas em quantitativo estimado de 1.500 m³ mediante utilização de explosivos de fogo controlado e 500 m³ mediante utilização de argamassa expansiva;

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

III – Fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços;

IV – Adoção de técnicas adequadas de perfuração, carregamento, aplicação de produtos, detonação controlada, monitoramento e fragmentação;

V – Implementação de medidas de segurança e sinalização durante todo o processo, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-18, NR-19 e NR-22;

VI – Utilização de argamassa expansiva em áreas sensíveis, próximas a edificações, redes de infraestrutura ou locais onde a utilização de explosivos não seja tecnicamente recomendável;

VII – Acompanhamento técnico por engenheiro habilitado, devidamente registrado em conselho profissional competente, responsável pela elaboração dos projetos, planos de fogo e respectivas ARTs/RRTs;

VIII – Elaboração de planos de fogo específicos para cada frente de serviço, devidamente assinados por profissional habilitado e acompanhados da respectiva ART/RRT.

1.1.8. Caberá à contratada disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo perfuratrizes, compressores, equipamentos de monitoramento de vibração, ferramentas para aplicação de argamassa expansiva, veículos de apoio e demais instrumentos pertinentes.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 000019/2026, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto é a constante abaixo (OU: constante no relatório anexo)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E ASSINATURA.

2.1. O prazo de vigência da contratação decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

2.2. A contratada deverá apresentar, como condição para assinatura deste contrato, todos os documentos, licenças, registros e autorizações obrigatórios para utilização, transporte, armazenamento e manuseio de explosivos, expedidos pelos órgãos competentes, observada a legislação vigente.

2.2.1. Deverão ser apresentados, quando exigidos pela legislação aplicável:

• Certificado de Registro (CR) válido junto ao Exército Brasileiro;

• Autorização para aquisição, armazenamento e utilização de explosivos, conforme legislação vigente;

• Licenciamento ambiental emitido pelo órgão competente, quando aplicável;

• Autorizações específicas do IBAMA e/ou demais órgãos reguladores, quando exigidas;

• Carta de Blaster (Certificado de Habilitação de Blaster) válida, emitida por órgão competente, comprovando que o profissional responsável pela execução dos serviços com explosivos possui capacitação técnica para manuseio e detonação;

• Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) habilitado(s) (Blaster) com a empresa licitante;

• Indicação de responsável técnico devidamente registrado no respectivo conselho profissional, com apresentação da respectiva ART/RRT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ (.....)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria: Secretaria Municipal de Interior e Transporte
Dotação: 140001.2645100312.047-33903900000
Ficha-Fonte: 596-150000009999
Reserva: 141

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

5.1 Para fins de pagamento, a medição dos serviços será realizada mensalmente. As medições relativas aos serviços executados, verificados e aprovados serão elaboradas pela fiscalização do contrato. Após a aprovação dos serviços, será emitido o respectivo boletim de medição e solicitada à contratada a emissão da Nota Fiscal.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e atesto da Secretaria requisitante, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida, sem emendas ou rasuras.

5.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação do documento devidamente regularizado.

5.4 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta-corrente de titularidade da contratada, em instituição financeira por ela indicada na Nota Fiscal/Fatura.

5.5 O pagamento das faturas será realizado exclusivamente por meio de cobrança simples, sendo vedada a negociação de títulos ou a realização de cobrança por intermédio de terceiros.

5.6 O Município de Domingos Martins poderá deduzir dos pagamentos devidos quaisquer valores decorrentes de penalidades, indenizações ou obrigações inadimplidas pela contratada.

5.7 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como apresentar a documentação necessária à comprovação da despesa, conforme exigência da Secretaria requisitante.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, que é 27/10/2025, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à págs. 81 do processo n° 12698/2025.

6.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

6.3 Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, conforme legislação aplicável.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente do contrato, por meio de termo aditivo.

6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do respectivo período aquisitivo.

6.7 Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste referente ao período já transcorrido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1 Subcontratação

7.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

7.2 Garantia dos Serviços

7.2.1 A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas, defeitos técnicos ou irregularidades decorrentes da execução contratual, sem ônus adicional para o Município.

7.2.2 Constatadas falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.2.3 Durante o período de garantia, o Município não efetuará qualquer pagamento adicional à contratada a título de deslocamento, transporte, hospedagem, equipamentos, materiais ou mão de obra necessários à correção dos serviços executados.

7.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.3.1 Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado ou outro documento que a Secretaria entenda necessário, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais relativas à etapa executada ou à medição realizada.

7.3.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

7.3.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável.

7.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

7.3.5 A medição dos serviços será realizada com base no volume efetivamente desmontado (m³), apurado em campo e comprovado por relatório técnico emitido pelo responsável técnico da contratada, acompanhado da respectiva ART/RRT, registros fotográficos e demais documentos que a fiscalização julgar necessários para comprovação da execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

8.1 A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo às partes cumprir fielmente as cláusulas pactuadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

8.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Interior e Transporte:

• Elson Luiz Mayer, Gerente Regional, matrícula nº 19341, e-mail: secint@domingosmartins.es.gov.br, telefone: (27) 93618-0721;

• Natyelle Silva Guarnier, Gerente de Manutenção e Conservação de Estradas Rurais, matrícula nº 17916, e-mail: secint@domingosmartins.es.gov.br, telefone: (27) 93618-0721.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

9.1 Executar integralmente os serviços descritos no objeto contratual, observando as especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual, em conformidade com a proposta apresentada e com a legislação vigente, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.2 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços objeto desta contratação, inclusive no que se refere à observância da legislação aplicável.

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem verificadas falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução.

9.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante durante a execução dos serviços.

9.5 Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades que possam comprometer o êxito da execução contratual ou o cumprimento dos prazos, ainda que não sejam de sua responsabilidade direta, propondo as medidas corretivas cabíveis.

9.6 Assumir total responsabilidade pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos prejuízos apurados.

9.7 Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo taxas, licenças, autorizações, transporte, equipamentos, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas inerentes ao objeto contratado.

9.8 Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante ou por seus representantes, garantindo acesso às informações e documentos relativos à execução contratual.

9.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as boas práticas técnicas ou que ofereça risco à segurança de pessoas, bens ou ao meio ambiente.

9.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

9.11 Promover a adequada organização técnica e administrativa dos serviços, conduzindo-os de forma eficiente e em conformidade com este Termo de Referência.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.12 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicações oficiais durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente eventual alteração.

9.13 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, assumindo integralmente os ônus decorrentes, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratante.

9.15 Não permitir que seus empregados ou prepostos executem atividades estranhas ao objeto contratado.

9.16 Executar os serviços por meio de profissionais devidamente capacitados e habilitados, assumindo total responsabilidade pelos atos praticados durante a execução contratual.

9.17 Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições exigidas para habilitação.

9.18 Manter conduta ética, íntegra e transparente durante toda a execução contratual, observando a legislação vigente e abstendo-se de práticas ilícitas ou incompatíveis com a Administração Pública.

9.19 Garantir que todas as comunicações relacionadas ao contrato ocorram por escrito, mediante e-mail ou outro meio formal previamente definido entre as partes.

9.20 Orientar seus empregados e prepostos a manter tratamento respeitoso, profissional e compatível com o ambiente da Administração Pública.

9.21 Registrar e comunicar à Contratante todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, respondendo integralmente por eventual omissão.

9.22 Responsabilizar-se pelos vícios, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo as correções necessárias sem ônus para a Administração.

9.23 Nomear preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, com poderes para receber notificações e prestar informações à fiscalização.

9.24 Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, dados e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por sua indevida divulgação.

9.25 Recolher todos os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre o contrato e seu objeto, responsabilizando-se integralmente por tais obrigações.

9.26 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativo à vedação do trabalho infantil e proteção ao trabalho do adolescente.

9.27 Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fundiárias de seus empregados, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre estes e a Contratante.

9.28 Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de responsabilidade social, respeito aos direitos humanos, proteção ao meio ambiente e observância da legislação trabalhista.

9.29 Cumprir integralmente os planos de fogo, projetos, licenças e autorizações aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela segurança das operações, pelo armazenamento, transporte e utilização dos explosivos empregados na execução contratual.

9.30 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.

9.31 A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

9.32 A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

9.33 Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

10.1 Fiscalizar o cumprimento do objeto contratado e das disposições constantes no Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.2 Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, descumprimentos de prazos ou demais ocorrências que exijam a adoção de providências corretivas.

10.3 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e no contrato.

10.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando as ocorrências verificadas e determinando as medidas corretivas necessárias.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, de seus anexos ou do contrato.

10.6 Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

10.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

10.8 Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

10.9 Disponibilizar, quando necessário, condições adequadas para acesso às áreas de execução dos serviços e demais informações indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado.

10.10 Não utilizar empregados da contratada para execução de atividades estranhas ao objeto contratado, nem conceder diretamente quaisquer benefícios ou vantagens aos profissionais vinculados à contratada.

10.11 O prazo para resposta de pedidos de repactuação/reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do momento em que o pedido da contratada se encontre correto e completamente instruído.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo n° INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

11.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

11.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:
11.5.1 **multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato** (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 11.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.
11.5.1.1 A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.
11.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.1** deste contrato.
11.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.
11.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.
11.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:
I - o **atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias)** será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;
II -a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.
11.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 11.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO.

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a)PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b)PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c)PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.3. Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Domingos Martins- ES,..... de de 2026.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS
Eduardo José Ramos
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS
xxxxxxxxx
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

XXXXXXXXXXX
xxxxxxxx
Contratada

PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA
(ESTA DECLARAÇÃO É FACULTATIVA, DEVENDO SER APRESENTADA CONFORME O CASO)

Referência:
Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO N° 000019/2026
Objeto - **Contratação de empresa para realizar desmonte de rocha em várias localidades do Município de Domingos Martins-ES.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., DECLARA que contratará o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos no Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO N° 000019/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para desmonte de rocha em várias localidades do Municipio de Domingos Martins-ES.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL
TÍTULO PROFISSIONAL/ ÁREA DE ATUAÇÃO
Nº DO REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

(LOCAL), ___ DE _____ DE 2026

Nome da Empresa
e do Responsável Legal e assinatura

Ciente e de acordo com os termos,

Nome e assinatura do(s) profissional(is)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)